

LEI Nº. 935/2012.

Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43) de 13 - 03 - 1837) Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR DE 60% DO TOTAL FIXADO NO ORCAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº, 4,320/64 e o Inciso - IV Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

- Art.1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Credito Suplementar de 60% (sessenta por cento), do valor total estimado da receita do orçamento vigente, para dinamizar diversos serviços deste Município
- Art. 2°- Os créditos necessários serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.
- Art. 3°- Para fazer face ás despesas com abertura do presente Credito Suplementar, usar-se-ão recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta nos Incisos: I, II, III Parágrafo Primeiro, Art. 43 da lei acima referenciada.
- Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, 19 de março de 2012.



ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA